



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

**ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
- BIÊNIO 2010/2012 -**

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2011, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na sede da Defensoria Pública do Espírito Santo, onde se encontravam presentes os Conselheiros: GILMAR ALVES BATISTA (Defensor Público-Geral), SANDRA MARA VIANNA FRAGA (Subdefensora-Geral), GUARACI SCHNEIDER BAPTISTA (Corregedor Geral), EDILSON LOZER JUNIOR, FLÁVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA, RODRIGO BORGIO FEITOSA, SEVERINO RAMOS DA SILVA, GERALDO ELIAS DE AZEVEDO, ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR, CLAUDINER REZENDE SILVA, FABIO RIBEIRO BITTENCOURT, SAULO ALVIM COUTO, LÍVIA SOUZA BITTENCOURT, RUBENS PEDREIRO LOPES o Presidente da ADEPES, Defensor ELISEU VICTOR SOUZA conforme assinaturas em livro próprio. O Defensor Público-Geral, no exercício da Presidência, declarou ABERTA a presente sessão às 09h38min. Seguindo a pauta do dia foi dado seguimentos aos trabalhos, com a seguinte pauta: **1)** O presidente do Conselho fez a leitura do OF/Nº 706/2011/SESP/GS, enviado pelo secretário Henrique Herkenhoff, que trata sobre a avaliação da possibilidade de liberação do Defensor Público **ELIEZER SIQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, sem objeções do Conselho Superior, ficando assim, por aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, aprovada a liberação do mesmo. O Presidente do Conselho fez uso de sua fala, parabenizando o Defensor Público Eliezer, argumentando que o mesmo fará um grande trabalho representando a Defensoria Pública. **2)** Em sua fala o Conselheiro Geraldo Elias manifestou-se parabenizando ao Defensor Público Eliezer, acrescentando que com certeza abrihantará os quadros da Secretaria de Segurança Pública desempenhando um bom trabalho. **3)** Do mesmo modo, o Conselheiro Fábio fez constar sua parabenização ao Defensor Público Eliezer, argumentando que para a Defensoria Pública será uma grande vitória. **4)** O Conselheiro Claudiner, em sua palavra parabenizou o Defensor Público Eliezer, argumentando que sua nomeação na Secretaria de Segurança Pública é super importante para a Instituição. **5)** Do mesmo modo, o Corregedor Geral parabenizou o Defensor Público Eliezer desejando-o sucesso. **6)** A Conselheira Flávia, em sua fala, fez suas parabenizações. **7)** Também fez constar suas parabenizações o Conselheiro Rodrigo, argumentando que a Defensoria Pública estará bem representada na Secretaria de Segurança Pública. **8)** Em sua fala a Conselheira Lívia também parabenizou o Defensor Público Eliezer, argumentando que o mesmo fez um excelente trabalho desenvolvido no Conselho Superior e fará o mesmo na Secretaria de Segurança Pública, engrandecendo cada vez mais a Instituição. **9)** O Conselheiro Edilson fez suas parabenizações ao Defensor Público Eliezer, desejando-o sucesso. **10)** Por sua vez, o Conselheiro Rubens argumentou que não poderia ter sido outra pessoa para assumir o papel na Secretaria de Segurança Pública, parabenizando e desejando ao Defensor Público Eliezer muito sucesso e que exerça um excelente trabalho. **11)** O Conselheiro Saulo parabenizou o Defensor Público Eliezer,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

desejando-o sucesso. **12)** Por fim, o Presidente da ADEPES parabenizou o Defensor Público Eliezer, acreditando que será um grande desafio, mas muito importante para a Instituição. **13)** Em sendo assim, o Defensor Público Eliezer agradeceu todas as palavras generosas, e parabenizou a Instituição por tal oportunidade, argumentando que será um grande desafio pessoal e também profissional, mas sabe que não estará sozinho. **14)** Por ordem, o Conselheiro Saulo que fosse distribuído os processos em blocos, de acordo com a matéria, argumentando ser questão de Ordem. Ficando assim, submetido ao Conselho votar se a questão é de ordem ou não: **Por maioria, votaram que a questão não é de ordem.** Sendo assim indeferido o pedido do Conselheiro Saulo, argumentando o Presidente do Conselho que, que existe uma norma regimental para tal ato. Prosseguindo assim o sorteio dos processos, por ordem alfabética, com o seguinte resultado: **Processo de nº 54928206** (Requerimento de afastamento parcial das funções- Autoria Eliseu Victor Sousa) – **Relator Conselheiro Geraldo Elias;** **Processo de nº 55112854** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado – Autoria Rinara da Silva Cunha) – **Relator Conselheiro Guaraci;** **Processo de nº 55112960** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado – Autoria Franz Robert Simon) – **Relator Conselheiro Livia;** **Processo de nº 55113028** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado – Autoria Ricardo Willian Parteli Rosa) – **Relator Conselheiro Rodrigo Borgo;** **Processo de nº 55113117** (Solicita aplicação da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, na lista de antiguidade – Autoria Elisio de Oliveira Lopes) – **Relator Conselheiro Rubens;** **Processo de nº 55113206** (Requer retificação do tempo de serviço prestado ao Estado do Espírito Santo – Autoria Leonardo Oggioni Cavalcante de Miranda) – **Relatora Conselheira Sandra;** **Processo de nº 55113290** (Requer que seja averbado o tempo de serviço público geral – Autoria Carla Fátima Barreto de Souza) – **Relator Conselheiro Saulo;** **Processo de nº 55113397** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado) - **Relator Conselheiro Severino;** **Processo de nº 55113478** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado) - **Relator Conselheiro Claudiner;** **Processo de nº 55113516** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado) - **Relator Conselheiro Edilson;** **Processo de nº 55113591** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado) - **Relator Conselheiro Fábio;** **Processo de nº 55127541** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado) - **Relatora Conselheira Flávia;** **Processo de nº 55142079** (Impugnação das portarias nº 418/2011 e nº419/2011, que trata da lista de antiguidade dos Defensores Públicos do Estado – Autoria Márcia Rangel) - **Relator Conselheiro Geraldo Elias;** **Processo de nº 55201059** (Solicita inclusão de tempo de serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, na lista de antiguidade da carreira de Defensor Público – Autoria Anderson Zanotelli) - **Relator Conselheiro Guaraci.** **15)** Encerrada a distribuição dos processos para relatoria, o Presidente do Conselho submeteu ao Egrégio o processo de número 55279317 (Autoria Gilmar Alves Batista) – Proposta de alteração do valor da bolsa e da carga horária da Resolução nº 005, de 02 de setembro de 2011. Processo que foi com o pedido de urgência nos termos do art. 53 § 2 do Regimento Interno do CSPES, sendo acolhido pelo Conselho como urgência e distribuído para a Conselheira Relatora Livia, a qual relatou pela aprovação do projeto integralmente. Sendo colocado em julgamento, foi aprovado, **À UNANIMIDADE**, o Conselho votou com a relatora. **16)** Dando continuidade a pauta, o Presidente do Conselho colocou em julgamento o processo de autoria do Conselheiro Edilson Lozer Junior – de número 55279449 – Elaboração da lista triplíce destinada a escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado. Processo com



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

pedido de urgência nos termos do art. 53 § 2 do Regimento Interno do CSPES, sendo votado pelo Conselho se o processo era regime de urgência, sendo que, **POR MAIORIA** o Conselho entendeu que a questão era de urgência, sendo o mesmo distribuído ao Conselheiro Relator Rodrigo Borgo, que proferiu o seu relatório oralmente, argumentando que é uma questão complexa que demanda uma análise mais aprofundada não somente em razão dos diversos artigos existentes, como também para se saber se é favorável a instituição realizar eleição para formação de lista tríplice para a escolha do Corregedor Geral antes da abertura do devido processo de promoção dos Defensores que se encontram no nível III. Expôs ainda que, em que pese aparentemente tratar-se de matérias distintas, em observância aos princípios constitucionais da impessoalidade e eficiência, devemos sempre ampliar a concorrência para o preenchimento de quaisquer cargos, mormente o de Corregedor Geral. Este Conselho não pode, sob o argumento de que a data limite para o mandato do atual corregedor expira em novembro, simplesmente abrir processo de eleição e, conseqüentemente restringir a participação de diversos outros Defensores que anseiam o cargo em comento. Pois, o fato de existirem aproximadamente 19 vagas no nível IV a serem preenchidas, por si só, leva o Conselho a conclusão de que há necessidade de anterior promoção. Noutro enfoque, argumentou ainda que, a exemplo do procedimento utilizado quando da aprovação de outras Resoluções, pensa que este deve ser analisado e votado pontualmente por este Conselho, ou seja, artigo por artigo. Ante o exposto, suscitou questão de ordem no sentido de que o processo de promoção seja deflagrado antes da eleição de lista tríplice, pelos fundamentos expostos alhures, e que a Resolução em análise seja discutida e votada pontualmente (artigo por artigo) com a maior brevidade possível, observando a questão de ordem suscitada quando da análise dos artigos que versam acerca das datas previstas para inscrições, julgamentos, votações, etc.. **17)** Após a explanação do voto oral proferido pelo relator, e entendendo-se não apto para votar sobre o processo, o Conselheiro Saulo pediu vista dos autos. **18)** Logo após, foi feito o julgamento dos seguintes processos: **1º- processo a ser julgado de número: processo nº 54565960 (Minuta da Resolução sobre a fixação de dias e horários de atendimento do Defensor Público em local visível ao público e dá outras providências) – Relatado pela Conselheira Sandra Mara. O Conselheiro Claudiner pediu vista dos autos;** **2º- processo a ser julgado de número: processo nº 54566380 (Minuta da Resolução sobre a desnecessidade da vinculação à Ordem dos Advogados do Brasil) – Relatado pelo Conselheiro Edilson. À UNANIMIDADE, o Conselho votou com o relator;** **3º- processo a ser julgado de número: processo nº 52959112 (Reiteração de pedido, no sentido de que o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do ES, se manifeste quanto à atuação do Defensor Público, Dr. Thiago Piloni, junto aos Tribunais) – Relatado pelo Conselheiro Claudiner.** A Conselheira Flávia acompanhou o voto do relator, fazendo um destaque para a parte final, pois a informação foi trazida pelo Dr. Saulo no início da sessão, de que existem 03 varas criminais em Vitória sem Defensor Público; A Conselheira Livia votou com o relator no sentido da incompetência do Conselho, porém frisou a necessidade do Defensor Público Geral reavaliar a situação, principalmente sobre a legalidade e legitimidade da designação de um Defensor Público para o Núcleo dos Tribunais Superiores, argumentando ainda que é preciso legitimar a pessoa e evitar privilégios, sendo que a forma como o Dr. Thiago Piloni foi designado, foi uma forma sem critérios lógicos e objetivos, fazendo constar ainda que, não possui nada contra a pessoa do Dr. Thiago Piloni, sendo uma admiradora do seu trabalho; O Conselheiro Fábio votou com o relator, porém fez uma ressalva, argumentando que a Resolução que trata sobre o assunto regulamenta a atuação da Defensoria Pública nos Tribunais Superiores, mas ela não regulamenta a permanência de um Defensor Público lá, fazendo constar ainda que, a designação do Defensor foi feita por portaria. **À UNANIMIDADE, o Conselho votou com o relator;** **4º- processo a ser julgado de número: processo nº 44205473 (Reclamação Sra. Maria da Penha Custódia de Souza sobre o fato de não poder continuar sendo assistida desta Defensoria Pública) – Relatado pelo**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

Conselheiro Geraldo Elias. Em votação, foi aprovado, POR MAIORIA, sendo que, apenas o Conselheiro Severino acompanhou o relator; 5º- processo a ser julgado de número: processo nº 53904516 (Projeto de Resolução que dispõe sobre a concessão de diárias, em viagens a serviços, a membros e servidores da Defensoria Pública do ES) – Relatado pelo Conselheiro Geraldo Elias. O Presidente do Conselho requereu que, antes de ser apreciado pelo Conselho, o processo fosse enviado ao GPO (Grupo de Planejamento Orçamentário) para avaliar o impacto financeiro. À UNANIMIDADE, o Conselho votou para que o processo fosse encaminhado ao GPO; 6º- processo a ser julgado de número: processo de nº 50232550 (Interessado Bruno Pereira de Medeiros – Designações) – Relatado pelo Conselheiro Geraldo Elias. À UNANIMIDADE, o Conselho votou com o relator. 19) O Conselheiro Rodrigo expôs sua insatisfação em relação a alguns atrasos de procedimentos na Corregedoria, fazendo constar o seu pedido, ao Corregedor, para que dê andamento nos processos que lá se encontram. 20) O Conselheiro Saulo fez apresentação dos documentos referentes ao Defensor Público que atua na 2ª Vara Criminal de Vitória, requerendo que o mesmo fosse autuado e submetido ao Conselho Superior. Nada mais havendo a tratar, foi determinado o encerramento da presente sessão e do presente termo, que segue assinado por todos os Conselheiros presentes. Eu, Karen Helena Rodrigues Furno, Secretária do Conselho, digitei.

GILMAR ALVES BATISTA
Presidente do Conselho

SANDRA MARA VIANNA FRAGA
Subdefensora Geral

GUARACI SCHNEIDER BATISTA
Corregedor Geral

RODRIGO BORGIO FEITOSA
Conselheiro

EDILSON LOZER JUNIOR
Conselheiro

LÍVIA SOUZA BITTENCOURT
Conselheiro

GERALDO ELIAS DE AZEVEDO
Conselheiro

SEVERINO RAMOS DA SILVA
Conselheiro

SAULO ALVIM COUTO
Conselheiro

RUBENS PEDREIRO LOPES
Conselheiro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR

CLAUDINER REZENDE SILVA
Conselheiro

ELIEZER SIQUEIRA DE SOUSA JUNIOR
Conselheiro

FLAVIA BENEVIDES DE SOUZA COSTA
Conselheira

FABIO RIBEIRO BITTENCOURT
Conselheiro

ELISEU VICTOR SOUZA
Presidente da ADEPES